



# Prefeitura Municipal de Varzedo

## ESTADO DA BAHIA

Praça 8 de dezembro, 94 - Telefax (75) 3381-1089 1020.

CEP 44.565-000 CNPJ nº 13.460.266/0001-69

Email: gabinete@varzedo.ba.gov.br

### LEI Nº 369, DE 23 DE AGOSTO DE 2016.

“Dispõe sobre a fixação da remuneração do Prefeito, Vice-prefeito e Secretários municipais do Município de Varzedo – BA, para vigorar na legislatura de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020 e dá outras providências”.

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEDO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Constituição Federal, artigo 29, inciso V, regimentalmente faz saber que os vereadores discutiram, aprovaram e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. A fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, e Secretários Municipais, se dará nos termos da presente lei, observados os critérios estabelecidos na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município para vigorar na legislatura de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020.

Art.2º. A remuneração mensal do Prefeito será de R\$ 13.230,00 (treze mil, duzentos e trinta reais).

Art.3º. A remuneração mensal do Vice-Prefeito será de R\$ 6.615,00 (seis mil, seiscentos e quinze reais).

Art.4º. A remuneração mensal dos Secretários Municipais será de R\$ 4.875,00 (quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

Parágrafo Único. As remunerações previstas nos artigos 2º, 3º, e 4º desta lei, serão pagas em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação adicional, abono prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido o disposto no art. 37, XI da Constituição Federal, podendo ser reajustadas na forma do artigo 37, X, do mesmo diploma legal.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Varzedo, 23 de agosto de 2016.

**RADAMAN DE SOUSA BARRETO**  
Prefeito Municipal